



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Ubajara

LEI Nº 68 DE 8 DE novembro DE 1969.

Abre crédito especial de hum mil cruzeiros novos (Ncr\$ 1.000,00) para o fim que indica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Ubajara decretou e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ubajara autorizado a abrir crédito especial de hum mil cruzeiros novos (Ncr\$ 1.000,00) destinados a Sociedade Desportista de Ubajara.

§ único - O valor de que trata o artigo anterior será entregue mediante comprovante que ficará arquivado na Prefeitura assinado pelos principais membros da Diretoria daquela agremiação de futebol.

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo primeira constará do presente orçamento.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Ubajara, 29 de outubro de 1969.

*A Comissão de Finanças, para os devidos fins.
Ata das sessões da Câmara de Vereadores
de Ubajara, em 30 de Outubro de 1969.
Luiz Francisco de Sousa - Presidente*